

CORONA VÍRUS – COVID 19

Itajaí, 18 de março de 2020

Senhores Empresários,

Tendo em vista o cenário epidemiológico do Estado de Santa Catarina em relação à infecção pelo vírus COVID-19 e a identificação que há transmissão comunitária em nosso Estado, o Governo publicou o Decreto 515/2020 que declara situação de emergência em todo o Estado e dá outras providências, dentre as quais a suspensão dos seguintes serviços por 7 (sete) dias:

“Art. 2º, inciso II - as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, shopping centers, restaurantes e **comércio em geral.**” (grifo nosso)

Temos sido questionados quanto aos prejuízos e entendemos perfeitamente a preocupação, mas no momento RECOMENDAMOS atender a determinação da legislação para evitar possíveis sanções.

Quanto às relações de trabalho, repassamos informação que nos foi enviada pela Fecomércio-SC:

“Diante do Decreto 515/2020 de 17 de março de 2020, o Governo do Estado objetiva restringir a circulação de pessoas de maneira a diminuir o risco de contágio do COVID-19.

Dessa maneira, apenas os serviços essenciais (detalhados no Decreto) tem autorização para funcionamento. Neste cenário a Fecomércio SC orienta o seguinte:

- Que as empresas do comércio de bens, serviços e turismo, que terão restrição de abertura, ajustem seus modelos de trabalho para os próximos sete dias, respeitando as normas do Decreto;
- Que no período do decreto não ocorram demissões, para não incorrer em futuros riscos trabalhistas tendo em vista a insegurança jurídica do período;
- A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina irá fiscalizar o cumprimento do Decreto na íntegra.

O descumprimento da norma pode acarretar na responsabilização civil, penal e administrativa, conforme Portaria Interministerial número 5/2020 assinada pelos Ministros Luiz Henrique Mandetta e Sérgio Moro”

Quanto a descontos salariais, no período que durar a quarentena determinada no decreto à ausência ao trabalho será considerado justificado e abonado.

Todas as alternativas para que as empresas possam enfrentar o momento de pandemia devem levar em conta o contexto local e a relação com seus trabalhadores.

No momento de exceção, é de extrema importância que as empresas sigam todas as orientações do governo local, bem como das instituições de saúde.

Não se deve criar pânico, buscando sempre orientar seus empregados para que procurem um profissional de saúde e que se afastem do trabalho sempre que haja justificativa médica.”

Ficamos a inteira disposição de todos!

Qualquer dúvida entrar em contato com os sindicatos: Sindilojas Itajaí (patronal) 47 2033-6622/**99156-0575/99618-1696**, SEC Itajaí (empregados) 47 3348-1972.

Atenciosamente,

Bento Ferrari
Presidente Sincomércio

Paulo Roberto Ladwig
Presidente Sindicato Comerciantes